

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano VIII - Número: MCCC de 11 de Outubro de 2023

DATA: 11/10/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 883632-1142

E-mail: [dom@vicosa.ce.gov.br](mailto:dom@vicosa.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:  
Francisco João Cardoso Filho  
CPF: \*\*\*.759.573-\*\*  
em 11/10/2023 16:01:02  
IP com nº: 192.168.10.196  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1335](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1335)



## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ✚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES...
- ✚ EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 183/2023 - ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- ✚ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 795/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES...

### ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✚ DECRETO: 202/2023 - DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ DECRETO: 203/2023 - DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ DECRETO: 204/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ DECRETO: 205/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✚ DECRETO: 206/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023-SEAG O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. ADRIANO SILVA DOS SANTOS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023-SEAG, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE. FAVORECIDO: TRAINING CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA-ME. CNPJ Nº 32.129.755/0001-87 VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, ALTERADOS PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023. ADRIANO SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 183/2023**

A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 1º CONTRATO Nº 23082801-SEINFRA, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SEINFRA/SRP: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ANCORA CONSTRUÇOES & LOCACOES LTDA-ME. OBJETO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. VALOR ADITIVADO: R\$ 24.195,75 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SAULO DE SÁ BRAGA. ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO DA SILVA BRITO. VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023. PEDRO DA SILVA BRITO SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 795/2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 23101001-SEAG, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023-SEAG. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0305 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0037 2.009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENVOLVENDO OS ASPECTOS MAIS RELEVANTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) E A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTRATADA: TRAINING CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 32.129.755/0001-87 ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO FAGNER MOTA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ADRIANO SILVA DOS SANTOS VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) VIÇOSA DO CEARÁ CE, 10 DE OUTUBRO DE 2023. ADRIANO SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 202/2023****DECRETO N.º 202/2023**

**Dispõe sobre a aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007 e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO apresentado em 16 de agosto de 2023, pela servidora pública municipal, **FRANCIREUDA ALEXANDRE FERNANDES**, nos termos do que dispõe a alínea "b", Inciso I do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 31 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime



Próprio de Previdência Social Municipal, c/c art. 1º, § 1º ao 5º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinando com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o término das fases instrutórias do processo e o atendimento pela servidora dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor para concessão do benefício previdenciário requerido, ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer nº 331/2023**, datado de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei Orgânica do Município e a sua legislação previdenciária não foram totalmente modificadas para adequação a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que pertine às regras de concessão aos benefícios de pensões e aposentadorias.

### DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **Francireuda Alexandre Fernandes**, matrícula funcional nº 693, investida inicialmente no cargo efetivo de **Merendeira**, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualmente **Auxiliar de Serviços Gerais**, após reclassificação do cargo ocorrido com a Lei Complementar Municipal nº 492, de 10 de dezembro de 2007, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e em exercício no CEI Manoel José Borges.

§1º A aposentadoria da servidora teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, aplicando-se à média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações desde a competência **MARÇO/1994** até **AGOSTO/2023**, mês do requerimento do benefício, a fração de **0,982100**, resultante da divisão do número de dias trabalhados, no caso, **10.754 dias de tempo de contribuição**, pelo número de dias necessários para a obtenção da aposentadoria voluntária integral, no caso, **10.950 dias de tempo de contribuição**, prevista no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal de 1988, tudo como determina o art. 1º, § 1º ao § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme valores discriminados no anexo I constante deste Decreto.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art.15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, cognominado VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2023

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

### DECRETO N.º 202/2023

**Dispõe sobre aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.**

#### **ANEXO I (Parágrafo 1º do art.1º)**

1. Última remuneração da servidora no cargo efetivo (JULHO/2023)..... **R\$: 1.320,00**
2. Média do cálculo dos proventos (§ 1º ao § 5º do art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c §§ 2º, 3º, 8º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)..... **R\$: 895,86**



3. Considerando que a servidora teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, foi utilizada a fração cujo numerador corresponde ao total de tempo de contribuição do servidor, no caso, **10.754 dias de tempo de contribuição** e o denominador o tempo total de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária, no caso, **10.950 dias de tempo de contribuição**, para fins de aplicação da fração de **0,982100** sobre o valor resultante na média aritmética simples de que trata a Lei Federal n.º 10.887/2004, item anterior, resultando no valor de..... **R\$: 879,82**

4. Parcela complementar sob o valor resultante do cálculo da proporcionalidade (conforme dispõe o § 2 do artigo 201 e Inciso IV do art. 7.º da CF/88)..... **R\$: 440,18**

5. Valor dos proventos da aposentadoria..... **R\$ 1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais). Valor do salário-mínimo vigente a partir de 1º maio de 2023, conforme Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

**Fundamentação Legal:** (Parágrafo 5º do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c § 2º do artigo 201 e inciso IV do art. 7.º, ambos da Constituição Federal de 1988).

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2023

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito Municipal  
JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 203/2023**

**DECRETO N.º 203/2023**

**Dispõe sobre a aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007 e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO apresentado em 21 de agosto de 2023, pela servidora pública municipal, **ENEDINA BERNARDA DA FROTA**, nos termos do que dispõe a alínea "b", Inciso I do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 31 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, c/c art. 1º, § 1º ao 5º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinando com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o término das fases instrutórias do processo e o atendimento pela servidora dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor para concessão do benefício previdenciário requerido, ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer nº 332/2023**, datado de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei Orgânica do Município e a sua legislação previdenciária não foram totalmente modificadas para adequação a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que pertine às regras de concessão aos benefícios de pensões e aposentadorias.

**DECRETA:**

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **Enedina Bernarda da Frota**, matrícula funcional nº 658, investida inicialmente no cargo efetivo de **Zeladora**, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualmente **Auxiliar de Serviços Gerais**, após reclassificação do cargo ocorrido com a Lei Complementar Municipal nº 492, de 10 de dezembro de 2007, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e em exercício no CEI Manoel José Borges.

§1º A aposentadoria da servidora teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, aplicando-se à média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações desde a competência **FEVEREIRO/1994** até **AGOSTO/2023**, mês do requerimento do benefício, a fração de **0,984566**,



resultante da divisão do número de dias trabalhados, no caso, **10.781 dias de tempo de contribuição**, pelo número de dias necessários para a obtenção da aposentadoria voluntária integral, no caso, **10.950 dias de tempo de contribuição**, prevista no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal de 1988, tudo como determina o art. 1º, § 1º ao § 5º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, conforme valores discriminados no anexo I constante deste Decreto.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, cognominado VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2023

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito Municipal  
JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

#### DECRETO N.º 203/2023

**Dispõe sobre aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.**

#### ANEXO I (Parágrafo 1º do art.1º)

1. Última remuneração da servidora no cargo efetivo (JULHO/2023)..... **R\$: 1.320,00**
2. Média do cálculo dos proventos (§ 1º ao § 5º do art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c §§ 2º, 3º, 8º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003)..... **R\$: 786,48**
3. Considerando que a servidora teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, foi utilizada a fração cujo numerador corresponde ao total de tempo de contribuição do servidor, no caso, **10.781 dias de tempo de contribuição** e o denominador o tempo total de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária, no caso, **10.950 dias de tempo de contribuição**, para fins de aplicação da fração de **0,984566** sobre o valor resultante na média aritmética simples de que trata a Lei Federal n.º 10.887/2004, item anterior, resultando no valor de..... **R\$: 774,34**
4. Parcela complementar sob o valor resultante do cálculo da proporcionalidade (conforme dispõe o § 2 do artigo 201 e Inciso IV do art. 7.º da CF/88)..... **R\$: 545,66**
5. Valor dos proventos da aposentadoria..... **R\$ 1.320,00** (hum mil, trezentos e vinte reais). Valor do salário-mínimo vigente a partir de 1º maio de 2023, conforme Lei Federal n.º 14.663, de 28 de agosto de 2023.

**Fundamentação Legal:** (Parágrafo 5º do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c § 2º do artigo 201 e inciso IV do art. 7.º, ambos da Constituição Federal de 1988).

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2023

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA  
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV



## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 204/2023

## DECRETO Nº 204/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º Exonerar os servidores** abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que indica:

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
01	Antônio Rocélio Silva Ferreira	***.061.233.**	Coordenador Específico de Manutenção de Sistemas de Abastecimento D'água	Agricultura
02	Julita Catarina Mapurunga da Frota	***.649.363.**	Coordenador Geral de Habitação e Liberação de Habite-se	Infraestrutura
03	Francisco Walison Gomes da Silva	***.677.743.**	Coordenador Geral de Comercialização e Extinção da Informalidade	Promoção Social
04	Ana Alice Araujo da Silva	***.188.463.**	Assessor Específico Comunitário de Atenção Básica	Saúde
05	Elaine Cristina Lima de Valencia	***.874.963.**	Assessor Específico de Assuntos Comunitários	Promoção Social

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO  
PREFEITO**

## GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 205/2023

## DECRETO Nº 205/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear os servidores** abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que indica:

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
01	Antônio Rocélio Silva Ferreira	***.061.233.**	Coordenador Geral de Habitação e Liberação de Habite-se	Infraestrutura
02	Julita Catarina Mapurunga da Frota	***.649.363.**	Coordenador Geral de Controle e Execução da Folha de Pagamento	Administração



03	Francisco Walison Gomes da Silva	***.677.743.**	Coordenador Geral de Almoxarifado	Logística
04	Vanderson Rocha da Silva	***.261.223.**	Assessor Específico Comunitário de Atenção Básica	Saúde

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**

**PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 206/2023**

**DECRETO Nº 206/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Decreta Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, o dia 13 de Outubro de 2023 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2023, data Consagrada a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o dia **13 de Outubro de 2023**, em todas as Repartições Públicas Municipais de Viçosa do Ceará-CE.

**Art. 2º.** As repartições públicas municipais ficarão fechadas durante este período, exceto os serviços considerados essenciais junto ao Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará, Guarda Civil Municipal e Mercados Públicos Municipais, de relevante interesse público e social, além daqueles com prazos inadiáveis de atendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**

**PREFEITO**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Francisco João Cardoso Filho**  
Prefeito(a)

**Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho**  
Vice-Prefeito(a)

**Jose Elias Silva de Oliveira**  
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa  
Prev)

**Willia Maria Oliveira de Andrade**  
Secretaria de Educação

**Gilton Barreto de Castro**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

**Francisco das Chagas Barroso da Silva**  
Secretaria de Desporto e Lazer

**Adriano Rocha da Silva**  
Secretaria de Saúde

**Antônio José Sousa de Moraes**  
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural

**Pedro da Silva Brito**  
Secretaria Geral de Infraestrutura

**Francisco Sebastião de Miranda Filho**  
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa

**Adriano Silva dos Santos**  
Secretaria de Administração Geral

**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**  
Secretaria de Finanças

**Renato Andrade Gurgel**  
Gabinete do Prefeito

**Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues**  
Secretaria da Cidadania e Promoção Social

